

## EDITAL N° 3/2021

### CONSULTA PÚBLICA

#### PROJETO "DOURO MARINA HOTEL"

Dr. ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

Torna público que se encontra em Consulta Pública, até ao próximo dia **29 de janeiro de 2021**, o procedimento de Avaliação do Impacto Ambiental (AIA) do projeto do "Douro Marina Hotel", sendo proponente a empresa Douro Marina Hotel, SA, e cuja pretensão incide sobre o local da Rede, freguesia de Mesão Frio (Santo André), deste concelho, conforme o anexo de Consulta Pública emitido pela CCDR-N.-----

Os interessados poderão consultar os documentos que constituem o processo, na Divisão de Administração e Conservação do Território da Câmara Municipal, durante as horas normais do expediente. -----

As opiniões e sugestões relacionadas especificamente com o projeto em avaliação deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, até à data do termo da Consulta Pública.-----

Para conhecimento geral se mandou publicitar este Edital nas sedes das Junta de Freguesia do concelho, no sítio da internet do município, bem como nos locais de estilo. -----

Mesão Frio, 6 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

**Projeto "Douro Marina Hotel"**

Este projeto, em fase de Estudo Prévio, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estabelecido na alínea c) do ponto 12 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Este projeto, cujo proponente é a empresa Douro Marina Hotel S.A., localiza-se na freguesia de Santo André, concelho de Mesão Frio.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontram disponíveis em suporte digital, para Consulta Pública, durante 30 dias úteis, de **17 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 - Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Mesão Frio, Av. Conselheiro José Maria Alpoim n.º 432, 5040-310 Mesão Frio e ainda na Internet em: [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao); [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e no Portal Participa [www.participa.pt](http://www.participa.pt)

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, na junta de freguesia de Santo André, Praça do Pelourinho n.º 45-B, 5040-314 Mesão Frio.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade da Câmara Municipal de Mesão Frio, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa, que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Porto, 15 de dezembro de 2020.

A Diretora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)